

# Política de Prevenção de Acidentes Graves das Refinarias

## Contexto

As refinarias de Sines e Matosinhos, conscientes das suas obrigações e preocupações, quer a nível ambiental, quer a nível da segurança, definiram a sua POLÍTICA DE PREVENÇÃO DE ACIDENTES GRAVES.

Esta Política encontra-se em linha com a Política de Segurança, Saúde e Ambiente da GALP assim como com o regulamentado pelo Decreto-Lei nº150/2015 de 5 de agosto.

A Política de Prevenção de Acidentes Graves desenvolvida proporciona, às refinarias de Sines e Matosinhos, expor o compromisso com os princípios nela definidos.

## Posição das Refinarias

Em linha com a Política de Segurança, Saúde e Ambiente da Galp, estabelecem-se e assumem-se os seguintes princípios e compromissos:

- Garantir o cumprimento da legislação e outros requisitos em matéria de segurança para a prevenção de acidentes graves, visando garantir um nível elevado de proteção do Homem e do Ambiente;
- Incorporar na sua organização uma estrutura de gestão de segurança para a prevenção de acidentes graves, envolvendo substâncias perigosas, liderada pelos mais altos cargos hierárquicos e constituída por grupos representativos das suas diversas atividades com a missão de monitorizar a política, metas e objetivos estabelecidos;
- Reconhecer os prestadores de serviço como parte ativa no sistema de gestão de segurança na prevenção de acidentes graves, e assegurar a sua integração e envolvimento em todos os processos relevantes, nomeadamente ao nível da formação, preparação e resposta à emergência;
- Definir responsabilidades nos diversos níveis hierárquicos em matéria de segurança e avaliar o desempenho dos colaboradores;
- Implementar e manter um sistema de gestão de segurança para a Prevenção de Acidentes Graves, estabelecendo padrões, práticas e procedimentos, fomentando a sua melhoria contínua, de modo a alcançar elevados níveis de desempenho no controlo dos perigos graves;
- Fornecer os meios e estruturas adequados à implementação e manutenção do sistema de gestão de Segurança para a Prevenção de Acidentes Graves;
- Promover a formação como forma de consciencialização e promoção da melhoria contínua do desempenho dos colaboradores;
- Identificar perigos, avaliar e gerir os riscos inerentes às atividades, em todas as fases de vida da instalação, que possam surgir em situações normais e anormais de funcionamento, de modo a evitar a ocorrência de acidentes graves;
- Desenvolver e implementar procedimentos e instruções de forma a integrar os standards e melhores práticas, em todas as fases da vida da instalação, nomeadamente, projeto, arranques e paragens, quer em regime de operação normal, quer em emergência, manutenção ou desmantelamento;
- Garantir a manutenção dos equipamentos e instalações, durante toda a sua vida útil, de acordo com as especificações e condições para as quais foram concebidos;
- Assegurar que, aquando da contratação de prestadores de serviços e aquisição de materiais, estão reunidas as capacidades, qualificações e especificações adequadas para o desempenho das funções e aplicações, de forma a prevenir a ocorrência de acidentes industriais graves, envolvendo substâncias perigosas;
- Garantir que todas as mudanças/alterações são sujeitas a um processo de gestão de modificações, que avalie o seu impacto ao nível do pessoal, instalações, processos, variáveis de processo, materiais, procedimentos, software, projeto ou circunstâncias externas, condicionadas à autorização da gestão;
- Garantir que o arranque de instalações só é realizado após ter sido garantido que todos os perigos potenciais relacionados com as operações foram devidamente identificados, avaliados e controlados;
- Adotar e implementar um processo de análise sistemática, para identificar as emergências previsíveis, de forma a preparar, testar e rever os planos de emergência;
- Definir os recursos humanos, infraestruturas do estabelecimento, tecnologia e recursos financeiros adequados, proporcionando a formação específica necessária a todo o pessoal que trabalhe no estabelecimento, assegurando a operacionalidade de todo o dispositivo de resposta à emergência;
- Definir metas e objetivos ambiciosos e implementar programas e ações, atuando proactivamente, antecipando-se às necessidades da organização, com o objetivo de garantir o mais elevado nível de proteção da saúde humana e ambiente;
- Investigar todos os incidentes e não conformidades, de forma sistemática, para determinar as respetivas causas e correção das mesmas, divulgando as suas conclusões, de modo a prevenir a ocorrência de incidentes semelhantes;
- Assegurar a medição de variáveis críticas dos processos do sistema de gestão, e proceder à observação contínua da aplicação dos procedimentos, instruções e regras estabelecidas, monitorizando os desvios face às metas estabelecidas e implementando as devidas correções;
- Fomentar o desenvolvimento de auditorias e inspeções, de modo a constituírem ferramentas para avaliar a conformidade com os requisitos, sendo os seus resultados um instrumento de gestão para a melhoria contínua do Sistema de Gestão de Segurança para a Prevenção de Acidentes Graves;
- Divulgar a Política de Prevenção de Acidentes Graves e os seus princípios a todos os colaboradores, prestadores de serviços e outras partes interessadas.

## Declaração final

Esta Política é conhecida, entendida, desenvolvida e mantida a todos os níveis das organizações por ela abrangida, tendo em consideração os contributos de todas as pessoas que trabalham sob o seu controlo.

